Nova Lima, 19 de junho de 2022

À

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Diretoria de Fiscalização – DIFIS

Ref.: Notificação de Intermediação Preliminar – NIP nº «DIGITO\_PROTOCOLO»/«ANO\_PROTOCOLO»

«NUMPROTOCOLO» – Demanda nº «DEMANDA»

Prezado (a) Senhor (a),

PREMIUM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.682.451/0001-35, Registro na ANS nº 41.782-3, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 2407 B, Edifício B, Pavimento 24, Vila da Serra, Nova Lima / MG, CEP 34.006-053, vem, respeitosa e tempestivamente, perante V.Sa., apresentar sua MANIFESTAÇÃO aos termos da Notificação de Intermediação Preliminar em referência, instaurada por denúncia realizada pel«SEXO1» beneficiári«SEXO1» Sr«SEXO2». «Nome» conforme os fatos e fundamentos adiante articulados.

Trata-se de Notificação de Intermediação Preliminar em que «SEXO1» beneficiári«SEXO1» acima qualificad«SEXO1» relata:

“*«Situação»*.”

Delineado o objeto do questionamento manifestado pelo denunciante em sua reclamação apresentada à ANS, importante mencionar que o Sr«SEXO2». «Nome» figura como beneficiári«SEXO1» da Premium Saúde vinculad«SEXO1» ao produto denominado INFINITY ADESÃO ENFERMARIA SC, registrado na ANS sob o nº 42.045/18-2, tipo de contratação coletivo empresarial, como se pode verificar a partir da proposta de adesão e contrato anexo (Docs. nº 01 e 02).

(Mérito)

Atenciosamente,

PREMIUM SAÚDE S/A